



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

ATA N.º 1

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE

---- Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Adelino José Borges Amaral, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por maioria, com seis votos favoráveis, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques e dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva e uma abstenção, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 26 de dezembro de 2012, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro declarou que se absteve na votação da ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 26 de dezembro de 2012, por não ter estado presente nessa reunião. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 222.884,09 € (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro euros e nove centésimos); - De operações extra orçamentais: 128.177,54 € (cento e vinte e oito mil cento e setenta e sete euros e cinquenta e quatro centésimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Reunião de 08/01/2013

---- Por proposta da Senhora Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder a uma descentralização das reuniões ordinárias públicas desta Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, realizando-se já, na Fundação Lapa do Lobo, em Lapa do Lobo, a próxima reunião ordinária pública, marcada para o dia 29 de janeiro de 2013, pelas 15:00 horas. -----

---- Na sequência do assunto, já tratado no Período de Antes da Ordem do Dia, da reunião ordinária pública, de 26 de dezembro de 2012, referente à instalação de uma indústria no Concelho de Nelas, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, sabendo do risco que corre em os representantes legais da PGG verificarem que há uma desconfiança relativamente às questões ambientais da sua empresa, mas estando em causa os mais elementares interesses do ambiente do Concelho de Nelas, convidou os Senhores representantes da Associação AZU, bem como todos os Senhores Vereadores, para se deslocarem a Barcelona, disponibilizando um autocarro no próximo dia 16 de janeiro de 2013, com partida prevista às 03:00 horas da manhã, para verificarem na sede da referida empresa, todo o funcionamento da mesma, principalmente maus odores na sua zona envolvente. Salientou, ainda, a importância da vinda desta fábrica, pois irá criar 150 postos de trabalho no Concelho de Nelas. -----

ORDEM DO DIA

1 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL

1.1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA “CATEDRAL DA ÁGUIA”, PARA CEDÊNCIA DE UMA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DE FOLHADAL - APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 2 de janeiro de 2013, da Jurista desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Contrato de Comodato -----

---- De acordo com o pedido do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel Marques, junto, em anexo, a proposta de Contrato de Comodato, a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa “Catedral da Águia”, tendo como objeto a entrega, a título gratuito e pelo período de vinte anos, do edifício da Escola do Folhadal, para prossecução de atividades relacionadas com a promoção cultural, desportiva e recreativa dos associados e da população do Folhadal em geral, de acordo com o estabelecido nos estatutos da Associação. -----

---- É o que nos cumpre informar, a Senhora Presidente superiormente o decidirá.” -----

---- Presente, também, um Contrato de Comodato, a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa “Catedral da Águia”, com sede no Folhadal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Contrato de Comodato -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

---- Entre: 1.º - O Município de Nelas, com o NIPC 506834166, representado, nos termos legais, pela respetiva Presidente, Dr.ª Isaura Pedro, adiante designado por Primeiro Outorgante, e, -----

---- 2.º - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa “Catedral da Águia”, com sede na Travessa do Colóquio, n.º 3-A, em Folhadal, Freguesia e Concelho de Nelas, com o NIPC 509080669, representada neste ato pelo Presidente da Direção, António Dionísio Pais Cabral, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

---- É celebrado o presente Contrato de Comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----

---- Cláusula Primeira -----

---- 1 – O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito em Folhadal, Freguesia de Nelas, destinado a Escola Primária, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nelas sob o artigo 4018 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 6110/20120420. -----

---- 2 – A escola primária, objeto deste contrato, encontra-se encerrada. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega à Segunda Outorgante, a título gratuito, o edifício da Escola do Folhadal, composto por duas divisões, destinando-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e da população do Folhadal, em geral, de acordo com o estabelecido nos estatutos da Segunda Outorgante, sem fins lucrativos. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 – Serão encargos da Segunda Outorgante os encargos de fornecimento de energia, água, comunicações e outros. -----

---- 2 – É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a manutenção do edifício. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- O Segundo Outorgante fica sujeito às obrigações legais decorrentes do previsto no artigo 1135.º, do Código Civil. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Este contrato é celebrado pelo prazo de vinte anos, com início na data da respetiva assinatura e é regulado pelo disposto nos artigos 1129.º, e seguintes do Código Civil, sendo tacitamente prorrogado por períodos de cinco anos, salvo se qualquer das partes o denunciar com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data do seu termo, mediante carta registada com aviso de receção. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara explicou o assunto, realçando que tinha muito gosto em fazer esta cedência. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Comodato, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa

Reunião de 08/01/2013

“Catedral da Águia”, com sede em Folhadal, tendo como objeto a entrega, a título gratuito e pelo período de vinte anos, do edifício da Escola do Folhadal, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nelas sob o artigo 4018 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 6110/20120420, para prossecução de atividades relacionadas com a promoção cultural, desportiva e recreativa dos associados e da população do Folhadal em geral, de acordo com o estabelecido nos estatutos da referida Associação. -----

2 – DIVERSOS

2.1. PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL. REQUERENTE: ANTÓNIO LUÍS LOPES SANTOS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento, datado de 19 de dezembro de 2012, de António Luís Lopes Santos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- António Luís Lopes Santos, residente na Av.^a Fortunato de Almeida, na Vila, Freguesia e Concelho de Nelas, vem requerer a V.^a Ex.^a o pagamento em prestações das faturas de consumo de água em dívida a esse Município, no valor de 234,37 €, atendendo a estar a passar uma situação económica difícil, que espera resolver brevemente.” -----

---- Presente, também, uma informação, datada de 20 de dezembro de 2012 e emitida pelo Serviço de Execuções Fiscais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Dívida de água em execução fiscal -----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 11344, de 19/12/2012, em que António Luís Lopes Santos, residente na Av.^a Dr. Fortunato de Almeida, em Nelas, solicita o pagamento fracionado de uma dívida de água em execução fiscal, informa-se V.^a Ex.^a da seguinte: -----

---- - O requerente tem 10 meses de consumo de água para comércio em dívida, perfazendo o montante de 221,48 €, ao qual acrescem os respetivos juros de mora, que só são calculados à data do pagamento; -----

---- - O consumo de água refere-se ao período de tempo que medeia entre dezembro de 2011 e setembro de 2012; -----

---- - De acordo com o n.º 1, do artigo 196.º, do Código do Procedimento e do Processo Tributário, “o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações, em caso algum, exceder 36, nem o valor de qualquer delas ser inferior a uma UC (102.00€), no momento da autorização”. -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 20 de dezembro de 2012, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concordo com o teor da informação abaixo. O presente pedido refere-se a dívidas em execução fiscal, não se aplicando o pagamento por conta, no entanto, na minha humilde



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

opinião, a prestação mínima obrigatória nos termos da Lei, 102,00 €, é elevada e pesa nos atuais orçamentos familiares e considero que mais vale cobrar valores inferiores mensais a não cobrar nada. -----

---- V.^a Ex.^a superiormente decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das tarifas em dívida, pelo requerente António Luís Lopes Santos, no valor de 221,48 €, pagando mensalmente uma fatura em atraso e a fatura do mês atual, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

2.2.PEDIDO DE PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO POR REPARAÇÃO DE VIATURA. REQUERENTE: MARIA DOLORES GOUVEIA FIGUEIREDO FERREIRA, DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 27 de novembro de 2012, de Maria Dolores Gouveia Figueiredo Ferreira, de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de reparação de viatura -----

---- Eu, Maria Dolores Ferreira, residente em Canas de Senhorim, Concelho de Nelas, venho por este meio comunicar a V.^a Ex.^a que no dia 17 de novembro de 2012, pelas 19:00 horas, embati, com viatura própria de matrícula 33-42-JI, numa lacuna na estrada situada na Rua da Estação, em Canas de Senhorim, em frente ao supermercado “Feira”. -----

---- Mais informo que a referida zona encontrava-se em obras pelo que não existia a devida sinalização de alerta e embati no referido buraco, o que levou à rutura do pneu da frente e destruição da respetiva jante da viatura. -----

---- Em virtude do exposto, considero de fulcral importância a sinalização de todo o tipo de obras para que não hajam mais incidentes desta natureza no intuito de minorar prejuízos aos demais. -----

---- Desta forma, solicito que avaliem o exposto para que seja possível a reparação da viatura, sem encargos pessoais, na medida em que considero que todo o cenário de prejuízo é da responsabilidade da Entidade que assegura estas obras. -----

---- Aguardo brevidade na resposta para que a sua resolução seja possível e atempada.” -----

---- Presente, também, uma informação, datada de 27 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de reparação de viatura -----

---- Atendendo que ao participarmos à Companhia de Seguros, esta cobra uma franquia de 250,00 €, por sinistro em danos materiais. A munícipe apresenta um orçamento de 140,00 €, acrescido do IVA em vigor, sendo o valor total de 172,20 €, pelos danos causados no pneu, reparação de jante e alinhamento de direção no veículo, matrícula 33-42-JI, desta participação resultará um prejuízo para a Câmara Municipal de 77,80 €, pelo que julgo que não deverá ser feita a respetiva participação. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a.” -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

---- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, informou a Câmara que, cada vez que se participa um acidente à Companhia de Seguros, a Câmara Municipal paga uma franquia de 250,00 €, logo, neste caso, a Câmara iria ter um prejuízo de 77,80 €. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento, no valor de 172,20 €, à munícipe Maria Dolores Gouveia Figueiredo Ferreira, de Canas de Senhorim, referente ao pagamento de indemnização por reparação de viatura, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

2.3.PEDIDO DE PAGAMENTO, FRACIONADO EM DUAS VEZES, DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO. REQUERENTE: BRUNO ANTÓNIO MAGALHÃES FONSECA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 27 de dezembro de 2012, em que aprovou o pagamento de 140,45 €, em duas prestações, uma de 70,00 € e outra de 70,45 €, correspondente ao alargamento de horário de estabelecimento comercial de roulotte, em que é requerente Bruno António Magalhães Fonseca, que a seguir se transcreve: -----

---- “Defira-se, sujeito a ratificação. -----

---- 1 – O pagamento de 140,45 €, em duas prestações de 70,00 € e 70,45 €; -----

---- 2 – À próxima reunião do Executivo.” -----

---- Este despacho foi exarado no requerimento datado de 27 de dezembro de 2012, de Bruno António Magalhães Fonseca, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Bruno António Magalhães Fonseca solicita a V.^a Ex.^a o pagamento de 140,45 €, fracionado por duas vezes, sendo a primeira no valor de 70,00 €, hoje, e 70,45 € no dia 3 de janeiro de 2013, referente ao alargamento de horário do meu estabelecimento de roulotte de comes e bebes, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Nelas, de 28 de agosto de 2012. -----

---- Pede deferimento.” -----

2.4.FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012- CONSUMIDOR N.º 6553 – CAPELA DE SÃO SIMÃO. REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA DE AGUIEIRA – PAGAMENTO DE DIFERENÇA MENSAL – APROVAÇÃO

---- Presente um parecer, datado de 19 de dezembro de 2012, da Jurista desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Fatura de água do mês de novembro de 2012 – Ref.^a Consumidor 6553 – Capela de São Simão. -----

---- Após reclamação verbal dirigida ao Senhor Vereador, Dr. Manuel Marques, por parte de um dos representantes da Fábrica da Igreja de Agueira, responsável pela manutenção da Capela de São Simão, relativamente à fatura de água do mês de novembro de 2012, porquanto esta fatura apresenta um consumo faturado de 22 m³, perfazendo um total de 35,07 € e a média mensal de consumo ao longo do ano foi de 1 m³. -----

---- No mês de julho de 2012, o Município de Nelas iniciou as obras de requalificação da Fonte do Rossio, em Agueira, e durante a execução dessa obra, que terminou no passado mês

Reunião de 08/01/2013

de outubro de 2012, utilizou água proveniente da Capela de São Simão. -----
 ---- Pelas razões aduzidas, somos de parecer que, deverá o reclamante ser informado de que, efetivamente, existe uma discrepância em relação à média de consumo anual, conforme consta da conta corrente em anexo e do qual faz parte integrante, pelo que deverá o Município de Nelas responsabilizar-se pelo pagamento da diferença mensal, que ronda os 26,47€ (vinte e seis euros e quarenta e sete cêntimos) e o requerente deverá pagar apenas 8,60€ (oito euros e sessenta cêntimos), correspondente à média mensal do ano de 2012. -----
 ---- Esta correção deverá ser feita tendo por base o disposto nos artigos 72.º e 73.º, do Regulamento do Sistema de Abastecimento de Água do Concelho de Nelas. -----
 ---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----
 ---- É o que nos cumpre informar, a Senhora Presidente da Câmara superiormente decidirá.” --
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, responsabilizar-se pelo pagamento da diferença mensal, que ronda os 26,47 €, devendo os representantes da Fábrica da Igreja de Aguieira pagar apenas 8,60 €, correspondente à média mensal do ano de 2012, nos termos e de acordo com o parecer da Jurista do Município, atrás descrito. -----

3 - CONTABILIDADE

3.1. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2012, n.ºs 29, 30, 31 e 32 e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2012, n.ºs 25, 26, 27 e 28, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

3.2. PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de dezembro de 2012, no total de 834.660,40 € (oitocentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta euros e quarenta cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 60.746,47 € (sessenta mil setecentos e quarenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

3.3. ENCARGOS DOS ANOS ANTERIORES – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento dos encargos que transitaram dos anos anteriores, constantes do documento elaborado pelo Sector de Contabilidade, o qual fica anexo à ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

3.4. FUNDOS PERMANENTES – CONSTITUIÇÃO – AUTORIZAÇÃO

---- Nos termos do n.º 2.9.10.11, do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Dec.Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Dec.Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Dec.Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de dois fundos de maneiio, um, no valor de 1.000,00 € (mil euros), visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cujo titular é o Senhor

Reunião de 08/01/2013

Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva e outro, no valor de 1.000,00 € (mil euros), visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis relacionadas com os atos necessários à legalização de bens imóveis (escrituras de compra e venda e registos nas Finanças e Conservatória), cujo titular é o Técnico Superior, Senhor Luis Miguel Alves Costa. -----

3.5.PAGAMENTOS – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS URGENTES

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar genericamente todas as despesas correntes inerentes ao funcionamento dos Serviços Municipais, destacando-se: -----

---- - Pagamento das remunerações ao pessoal ao serviço do Município; trabalho extraordinário noturno e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados; combustíveis e lubrificantes; transportes escolares; seguros; renda de prédios; despesas com a expedição de correio e com as telecomunicações; despesas de expedição dos filmes exibidos no Cine-Teatro; honorários dos peritos em vistorias; EDP - Eletricidade do Centro, S.A., compra de cimento; senhas de presença aos Vereadores e Membros da Assembleia Municipal; transferências correntes para as Juntas de Freguesia; pagamento de despesas com a bombagem de água, todos os pagamentos provenientes de deliberações anteriormente tomadas e ainda pagamentos decorrentes da imposição da Lei, fixando-se do dia vinte ao dia vinte e três de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, a data para pagamento das remunerações certas e permanentes do Pessoal. -----

3.6.EMPRÉSTIMO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, autorizar a prorrogação do prazo, até 25 de janeiro de 2013, para apresentação de propostas para a contratação do empréstimo para reequilíbrio financeiro do Município de Nelas e notificar todas as entidades bancárias, anteriormente convidadas, dando-lhes conhecimento desta prorrogação, para que as mesmas, caso queiram, possam rever as suas propostas. -----

4 - OBRAS PARTICULARES

4.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, Nº. 3, DO ART.º 65.º, DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

4.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de

Reunião de 08/01/2013

licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 18 de dezembro de 2012 e 02 de janeiro de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 18 e 31 de dezembro de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares - Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 17 e 31 de dezembro de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

4.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 17 e 31 de dezembro de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

4.3.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 21 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na Freguesia de Nelas, solicita a concessão de



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

licença especial de ruído para uma atividade de karaoke, a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 11 de janeiro de 2013 e 12 de janeiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas. -----

---- 2. Parecer dos serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do D.L. n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral de Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20:00 horas e as 08:00 horas, assim como nas imediações de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e hospitais, ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respetiva taxa fixada no Regulamento e Tabelas de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) A requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito na Quinta do Castanheiro, em Caldas da Felgueira, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.4.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na Freguesia de Nelas, solicita a concessão de

Reunião de 08/01/2013

licença especial de ruído para uma atividade de karaoke, a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 18 de janeiro de 2013 e 19 de janeiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas. -----

---- 2. Parecer dos serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do D.L. n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral de Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20:00 horas e as 08:00 horas, assim como nas imediações de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e hospitais, ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respetiva taxa fixada no Regulamento e Tabelas de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) A requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito na Quinta do Castanheiro, em Caldas da Felgueira, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.5.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na Freguesia de Nelas, solicita a concessão de

Reunião de 08/01/2013

licença especial de ruído para uma atividade de karaoke, a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 25 de janeiro de 2013 e 26 de janeiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas. -----

---- 2. Parecer dos serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do D.L. n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral de Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20:00 horas e as 08:00 horas, assim como nas imediações de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e hospitais, ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respetiva taxa fixada no Regulamento e Tabelas de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) A requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito na Quinta do Castanheiro, em Caldas da Felgueira, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.6.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 20 de dezembro de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 04 e 05 de janeiro de 2013, das 22:00 horas às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 26 de setembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 04 e 05 de janeiro de 2013, entre as 22h e as 04h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Deve se dado conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.” -----

4.7.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTA DE FIM DE ANO. LOCAL: RESTAURANTE QUINTA DO CASTELO, EM VILAR SECO. REQUERENTE: ANTÓNIO FELÍCIO FIGUEIREDO MORAIS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 19 de dezembro de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Restaurante

13



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

Quinta do Castelo, sito na Freguesia de Vilar Seco, onde se efetuou uma Festa de Fim de Ano no dia 31 de dezembro de 2012, entre as 21:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte e requerida por António Felício Figueiredo Morais, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 19 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de LER -----

---- 1. Solicitação do requerente -----

---- O requerente António Felício Figueiredo Morais, na qualidade de entidade exploradora do Restaurante Quinta do Castelo, sito em Vilar Seco, na freguesia de Vilar Seco, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma Festa de Fim de Ano a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 31 de Dezembro de 2012 e dia 01 de Janeiro entre as 21h e as 05h. -----

---- 2 - Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Atento o disposto no artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- 3 - O pedido em questão cumpre os requisitos para a atribuição da Licença Especial de Ruído. -----

---- 4 - Na atribuição da licença especial de ruído costumam ser impostas as seguintes condições: -----

---- a) Pela emissão da licença é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 05h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, o requerente deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. ----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

14

Reunião de 08/01/2013

4.8.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTA DE FIM DE ANO. LOCAL: HOTEL NELAS PARQ, EM NELAS. REQUERENTE: VIDAL & ALBUQUERQUE O.I.C, LD.^a – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 26 de dezembro de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Hotel Nelas ParQ, sito na Av.^a Fortunato de Almeida, em Nelas, onde se efetuou uma Festa de Fim de Ano no dia 31 de dezembro de 2012, entre as 20:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte e requerida pela firma Vidal & Albuquerque, O.I.C., Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 26 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença Especial de Ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Hotel Nelas ParQ, de Vidal & Albuquerque O.I.C., Lda, na qualidade de entidade exploradora do Hotel Nelas ParQ, sito em Nelas, na freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de Festa de Fim de Ano a realizar no seu estabelecimento comercial no dia 31 de dezembro de 2013 a 01 de Janeiro de 2013 entre as 20h e as 05h. -----

---- 2 - Parecer dos Serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 05h da manhã; -----

Reunião de 08/01/2013

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. ----
---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

4.9.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – PROGRAMA DE REVEILLON. LOCAL: GRANDE HOTEL DAS CALDAS DA FELGUEIRA, SITO NA AV.^a ANTÓNIO MARQUES, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: NOVA COMPANHIA DO GRANDE HOTEL DAS CALDAS DA FELGUEIRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 28 de dezembro de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Grande Hotel das Caldas da Felgueira, sito na Av.^a António Marques, em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um Programa de Reveillon no dia 31 de dezembro de 2012, entre as 20:00 horas e as 07:00 horas do dia seguinte e requerida pela firma Nova Companhia do Grande Hotel das Caldas da Felgueira, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 27 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- Nova Companhia do Grande Hotel das Caldas da Felgueira solicita a concessão de Licença Especial de Ruído (LER) para uma actividade ruidosa temporária no âmbito do programa de reveillon a realizar no período noturno entre as 20:00H e as 07:00H no seu estabelecimento hoteleiro, sito em Caldas da Felgueira. -----

---- 2. Parecer dos Serviços: -----

---- De acordo com os artigos 14º e 15º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 3. O referido pedido cumpre os requisitos para a concessão da LER. -----

---- 4. Na atribuição da LER costumam ser impostas as seguintes condições: -----

---- a) Pela emissão da licença deve ser efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----
---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, devem ser adotadas medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
---- Os serviços devem dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Canas de Senhorim. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

4.10.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE CABELEIREIRO. LOCAL: RUA SACADURA CABRAL, LOJA 3, R/CHÃO, FRENTE, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA FÁTIMA PEREIRA GOUVEIA SILVA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 17 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11198, de 17/12/2012, em que Maria Fátima Pereira Gouveia Silva, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de cabeleireiro, sito à Rua Sacadura Cabral, Loja 3, R/Chão, Frente, na freguesia de Nelas, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de cabeleireiro, sito na Rua Sacadura Cabral, Loja 3, R/Chão, Frente, em Nelas, com o horário de funcionamento de terça-feira a domingo, das 09:00 horas às 19:00 horas, com encerramento semanal à segunda-feira de manhã, e com paragem para almoço das 12:30 horas às 14:00 horas, em que é requerente Maria de Fátima Pereira Gouveia Silva, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.11.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE CAFÉ E CERVEJARIA. LOCAL: RUA DE SANTO ANTÓNIO, EM CASAL DE SÃO JOSÉ. REQUERENTE: ALZIRA MONTEIRO JORGE PIMENTEL GONÇALVES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 18 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11233, de 17/12/2012, em que Alzira Monteiro Jorge Pimentel Gonçalves, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de Café, Cervejaria, sito na freguesia de Senhorim, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 7.º, do Regulamento Municipal dos

Reunião de 08/01/2013

Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 02:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de café e cervejaria, sito na Rua de Santo António, n.º 17, em Casal de São José, com o horário de funcionamento, das 07:00 horas às 02:00 horas, sem encerramento semanal e sem paragem para almoço, em que é requerente Alzira Monteiro Jorge Pimentel Gonçalves, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.12.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE MINIMERCADO. LOCAL: RUA DE SANTO ANTÓNIO, EM CASAL DE SÃO JOSÉ. REQUERENTE: ALZIRA MONTEIRO JORGE PIMENTEL GONÇALVES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 18 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11232, de 17/12/2012, em que Alzira Monteiro Jorge Pimentel Gonçalves, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de minimercado, sito na freguesia de Senhorim, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de mini-mercado, sito na Rua de Santo António, n.º 17, em Casal de São José, com o horário de funcionamento, das 07:00 horas às 24:00 horas, sem encerramento semanal e sem paragem para almoço, em que é requerente Alzira Monteiro Jorge Pimentel Gonçalves, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.13.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE CABELEIREIRO. LOCAL: RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 19, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA EDERLINDA PEREIRA GOUVEIA SOUSA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 17 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

Reunião de 08/01/2013

---- Recebido o requerimento n.º 11237, de 17/12/2012, em que Maria Ederlinda Pereira G. Sousa, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de cabeleireiro, sito à Rua Luís de Camões, na freguesia de Nelas, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de cabeleireiro, sito na Rua Luís de Camões, n.º 19, em Nelas, com o horário de funcionamento de terça-feira a sábado, das 09:00 horas às 19:00 horas, com encerramento semanal ao domingo e segunda-feira, e com paragem para almoço das 13:00 horas às 14:00 horas, em que é requerente Maria Ederlinda Pereira Gouveia Sousa, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.14.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO DENOMINADO “PENSÃO MONDEGO”. LOCAL: AV.ª ANTÓNIO MARQUES, N.º 9, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: PENSÃO MONDEGO COMPLEXO TURÍSTICO CALDAS DA FELGUEIRA, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 17 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 4661, de 17/12/2012, em que Pensão Mondego, Lda, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de restauração denominado “Pensão Mondego”, sito a Caldas da Felgueira na freguesia de Canas de Senhorim, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 02:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de restauração denominado Pensão Mondego, sito na Av.ª António Marques, n.º 9, em Caldas da Felgueira, com o horário de funcionamento das 08:00 horas às 24:00 horas, sem encerramento semanal, e sem paragem para almoço, em que é requerente a firma Pensão Mondego Complexo Turístico Caldas da Felgueira, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.15.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE OFICINA DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS. LOCAL: RUA DR. AURÉLIO



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

GONÇALVES SANTOS, EM NELAS. REQUERENTE: BORGESPORT – PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO AUTO, UNIPESSOAL, LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 20 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11323, de 19/12/2012, em que Borgesport, Lda, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de Oficina de reparação de automóveis, sito à Rua Dr. Aurélio Gonçalves Santos, na freguesia de Nelas, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de Oficina de Reparação de Automóveis, sito na Rua Dr. Aurélio Gonçalves Santos, em Nelas, com o horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 horas às 19:00 horas, ao sábado das 09:00 horas às 12:30 horas, com encerramento semanal ao domingo, e com paragem para almoço das 13:00 horas às 14:00 horas, em que é requerente a firma Borgesport – Preparação e Reparação Auto, Unipessoal, Ld.^a, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.16.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO “O BRAZÃO”. LOCAL: LARGO DO CORREIO VELHO, EM NELAS. REQUERENTE: LUIS FERNANDO FERREIRA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 20 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11318, de 19/12/2012, em que Luis Fernando Ferreira, na qualidade de entidade exploradora do restaurante “O Brazão”, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial informa-se que, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo pode funcionar entre as 06:00h e as 02:00h de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de restauração “O Brazão”, sito no Largo do Correio Velho, em Nelas, com o horário de funcionamento de terça-feira a domingo das 10:00 horas às 22:00 horas, com encerramento semanal à segunda-feira, e com paragem para almoço das 15:00 horas às 17:00 horas, em que é requerente a firma Restaurante “O Brazão”, de Luís Fernando Ferreira, nos

20



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.17. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE CAFÉ. LOCAL: RUA DO FIGUEIREDO, N.º 8, EM VILAR SECO. REQUERENTE: CAMPOCRIA – CRIAÇÃO DE FRANGOS DE CAMPO, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11431, de 21/12/2012, em que Campocria, Criação de Frangos do Campo, Lda., solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento de Café informa-se que, nos termos da alínea a), do artigo 7.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo pode funcionar entre as 06:00h e as 02:00h de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de café, sito na Rua do Figueiredo, n.º 8, em Vilar Seco, com o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 07:00 horas às 02:00 horas, com encerramento semanal ao domingo e sem paragem para almoço, em que é requerente a firma Campocria – Criação de Frangos de Campo, Lda.ª, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.18. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE MINIMERCADO. LOCAL: RUA ENG.º ALBUQUERQUE, N.º 1, EM VILAR SECO. REQUERENTE: CAMPOCRIA – CRIAÇÃO DE FRANGOS DE CAMPO, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11435, de 21/12/2012, em que Campocria, Criação de Frangos do Campo, Lda., solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento de Minimercado informa-se que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo se insere no regime geral de funcionamento, id est pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de minimercado, sito na Rua Eng.º Albuquerque, n.º 1, em Vilar Seco, com o

Reunião de 08/01/2013

horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 07:00 horas às 20:00 horas, com encerramento semanal ao domingo e sem paragem para almoço, em que é requerente a firma Campocria – Criação de Frangos de Campo, Ld.^a, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.19.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE MINIMERCADO. LOCAL: CANADA DO CANAVAL, N.º 3, EM VILAR SECO. REQUERENTE: AURORA COUTO LOPES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11383, de 20/12/2012, em que Aurora Couto Lopes solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento de Minimercado informa-se que, nos termos da alínea a), do artigo 7.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo pode funcionar entre as 06:00h e as 02:00h de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de minimercado, sito na Canada do Canaval, n.º 3, em Vilar Seco, com o horário de funcionamento das 07:00 horas às 02:00 horas, sem encerramento semanal e sem paragem para almoço, em que é requerente Aurora Couto Lopes, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.20.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE SERRALHARIA. LOCAL: RUA DR. EURICO AMARAL, N.º 30-A, EM VILAR SECO. REQUERENTE: AUGUSTO MARTINS COSTA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11424, de 21/12/2012, em que Augusto Martins da Costa solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento de Serralharia informa-se que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo se insere no regime geral de funcionamento, id est pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de serralharia, sito na Rua Dr. Eurico Amaral, n.º 30-A, em Vilar Seco, com o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 08:00 horas às 22:00 horas, com

Reunião de 08/01/2013

encerramento semanal ao domingo e com paragem para almoço das 13:00 horas às 14:00 horas, em que é requerente Augusto Martins Costa, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.21.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE CAFÉ-RESTAURANTE. LOCAL: RUA DA ESTAÇÃO, N.º 142, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: A NOÉMIA – RESTAURANTE RESIDENCIAL, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11455, de 26/12/2012, em que A Noémia – Restaurante Residencial, Lda. solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento de Café - Restaurante informa-se que, nos termos da alínea a), do artigo 7.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo pode funcionar entre as 06:00h e as 02:00h de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de café-restaurantes, sito na Rua da Estação, n.º 142, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento das 06:00 horas às 24:00 horas, sem encerramento semanal e sem paragem para almoço, em que é requerente a firma A Noémia – Restaurante Residencial, Lda.ª, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.22.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE TALHO. LOCAL: RUA DA BALCHÃ, N.º 7, EM CARVALHAL REDONDO. REQUERENTE: JOSÉ MANUEL MENDES MATIAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11478, de 26/12/2012, em que José Manuel Mendes Matias, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial de talho informa-se que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo se insere no regime geral de funcionamento, id est pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de talho, sito no Mercado, em Canas de Senhorim, com o horário de

Reunião de 08/01/2013

funcionamento, de terça-feira a sexta-feira das 08:00 horas às 19:00 horas, ao sábado das 08:00 horas às 13:00 horas, com encerramento semanal ao domingo e segunda-feira e com paragem para almoço das 12:30 horas às 14:00 horas, em que é requerente José Manuel Mendes Matias, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.23. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO DE TÊXTEIS E OUTROS ARTIGOS PARA O LAR. LOCAL: LARGO FUNDO DO POVO, N.º 12, EM PÓVOA DE SANTO ANTÓNIO. REQUERENTE: MARIA ELISA AMARAL COUTO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11459, de 26/12/2012, em que Maria Elisa Amaral Couto solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento de Comércio a Retalho de Têxteis e Outros Artigos para o Lar informa-se que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo se insere no regime geral de funcionamento, id est pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de comércio a retalho de têxteis e outros artigos para o lar, sito na Rua Dr. Eduardo dos Santos, Urbanização Cipreste, Loja 15, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira das 14:00 horas às 19:00 horas, ao sábado das 09:00 horas às 19:00 horas, com encerramento semanal ao domingo e com paragem para almoço, ao sábado das 12:30 horas às 14:00 horas, em que é requerente Maria Elisa Amaral Couto, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.24. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE BAZAR CHINÊS. LOCAL: RUA DR. ABÍLIO MONTEIRO, R/C, POSTERIOR, B, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: NI XUQIAN – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11533, de 27/12/2012, em que Ni Xuqian, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de Bazar Chinês, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

Reunião de 08/01/2013

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de bazar chinês, sito na Rua da Estação, n.º 58, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento das 09:00 horas às 19:00 horas, sem encerramento semanal e sem paragem para almoço, em que é requerente Ni Xuqian, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.25.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS. LOCAL: RUA DAS CASQUILHAS, N.ºS 18/22, EM SANTAR. REQUERENTE: CAFÉ RESTAURANTE SANTARENSE, DE ISILDA MARIA LARANJEIRA PINA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 27 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11561, de 27/12/2012, em que José António dos Santos Pina, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de restauração e bebidas, sita Rua das Casquinhas - na freguesia de Santar, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 7.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 02:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua das Casquilhas, n.ºs 18/22, em Santar, com o horário de funcionamento das 06:00 horas às 02:00 horas, com encerramento semanal à quinta-feira à tarde e sem paragem para almoço, em que é requerente a firma Café Restaurante Santarense, de Isilda Maria Laranjeira Pina, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.26.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS. LOCAL: RUA DO PLAME, N.º 7, EM VILAR SECO. REQUERENTE: LAURA SANDRA COSTA LUZ LIMA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 27 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11561, de 27/12/2012, em que José António dos Santos Pina, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de restauração e bebidas, sita Rua das Casquinhas - na freguesia de Santar, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 7.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 02:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua do Plame, n.º 7, em Vilar Seco, com o horário de funcionamento das 08:00 horas às 02:00 horas, sem encerramento semanal e sem paragem para almoço, em que é requerente Laura Sandra Costa Luz Lima, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. ---

4.27.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE FUNERÁRIA. LOCAL: RUA ARQ. KEIL DO AMARAL, N.º 21, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ALBERTO BORGES DA COSTA, HERDEIROS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 27 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11497, de 26/12/2012, em que Alberto Borges da Costa, Herdeiros, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial de Funerária informa-se que, nos termos do artigo 11.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo se insere no regime geral de funcionamento, id est pode funcionar 24 horas de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de funerária, sito na Rua Arq.º Keil do Amaral, n.º 21, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:30 horas às 13:00 horas, com encerramento semanal aos domingos e feriados, e sem paragem para almoço, em que é requerente a firma Alberto Borges da Costa, Herdeiros, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. ---

4.28.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE MINIMERCADO. LOCAL: RUA ARQ. KEIL DO AMARAL, N.º 21, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ALBERTO BORGES DA COSTA, HERDEIROS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 27 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11496, de 26/12/2012, em que Alberto Borges da Costa, Herdeiros, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial de Mini-Mercado informa-se que, nos termos do artigo 3.º do Regulamento Municipal dos

26



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo se insere no regime geral de funcionamento, id est pode funcionar 24 horas de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de minimercado, sito na Rua Arq.º Keil do Amaral, n.º 21, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 horas às 21:00 horas, com encerramento semanal aos domingos e feriados, e com paragem para almoço das 13:00 horas às 14:30 horas, em que é requerente a firma Alberto Borges da Costa, Herdeiros, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.29. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE CAFÉ E CERVEJARIA. LOCAL: LARGO DO COMÉRCIO, N.º 11, EM FOLHADAL. REQUERENTE: MANUEL BORGES DIAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 27 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11498, de 26/12/2012, em que Manuel Borges Dias, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de Café/Cervejaria, sito no lugar de Folhadal, Freguesia de Nelas, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00 h e as 02:00 h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de Café e Cervejaria, sito no Largo do Comércio, n.º 11, em Folhadal, com o horário de funcionamento das 07:00 horas às 02:00 horas, sem encerramento semanal e sem paragem para almoço, em que é requerente Manuel Borges Dias, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.30. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE CAFÉ E SNACK-BAR. LOCAL: RUA D. MARIA II, LOJA C, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA LUÍSA ROCHA CRUZ TAVARES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 27 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 1548, de 27/12/2012, em que Maria Luísa Rocha Cruz Tavares, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de Café, Snack-bar, sito

Reunião de 08/01/2013

Rua D. Maria II, Loja C - na freguesia de Nelas, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 7.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 02:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de Café e Snack-Bar, sito na Rua D. Maria II, Loja C, em Nelas, com o horário de funcionamento das 08:00 horas às 02:00 horas, com encerramento semanal ao domingo e sem paragem para almoço, em que é requerente Maria Luísa Rocha Cruz Tavares, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.31.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE TABACARIA. LOCAL: RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 13, EM NELAS. REQUERENTE: TABACARIA TENTE A SORTE – J. AMARAL, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 27 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11557, de 27/12/2012, em que Tabacaria Tenta a Sorte, de J Amaral, Lda, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de tabacaria, sito à Rua Luís de Camões, n.º 13, na freguesia de Nelas, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de tabacaria, sito na Rua Luís de Camões, n.º 13, em Nelas, com o horário de funcionamento das 08:00 horas às 19:30 horas, sem encerramento semanal e com paragem para almoço das 13:00 horas às 14:00 horas, em que é requerente a firma Tabacaria Tenta a Sorte – J. Amaral, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.32.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE MERCEARIA E MÓVEIS. LOCAL: RUA FORMOSA, N.º 1, EM CARVALHAS. REQUERENTE: RAÚL LOURENÇO MONTEIRO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 28 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

Reunião de 08/01/2013

---- Recebido o requerimento n.º 11605, de 28/12/2012, em que Raul Lourenço Monteiro, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de mercearia e móveis, sito à Rua Formosa n.º 1, na freguesia de Senhorim, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de mercearia e móveis, sito na Rua Formosa, n.º 1, em Carvalhas, com o horário de funcionamento das 07:00 horas às 19:00 horas, sem encerramento semanal e com paragem para almoço das 12:30 horas às 14:00 horas, em que é requerente Raul Lourenço Monteiro, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.33.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE FUNERÁRIA. LOCAL: RUA FORMOSA, N.º 6, EM CARVALHAS. REQUERENTE: AGÊNCIA FUNERÁRIA MONTEIRO & CASTRO, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 28 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11603, de 28/12/2012, em que Agência Funerária Monteiro & Castro, Lda, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial de Funerária informa-se que, nos termos do artigo 11.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo se insere no regime geral de funcionamento, id est pode funcionar 24 horas de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de funerária, sito na Rua Formosa, n.º 6, em Carvalhas, com o horário de funcionamento das 13:00 horas às 14:00 horas, sem encerramento semanal e sem paragem para almoço, em que é requerente a firma Agência Funerária Monteiro & Castro, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.34.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE PAPELARIA. LOCAL: AV.ª FORTUNATO DE ALMEIDA, LOJA 1, EM NELAS. REQUERENTE: TERESA JESUS SILVA – APROVAÇÃO

Reunião de 08/01/2013

---- Presente uma informação, datada de 28 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11590, de 27/11/2012, em que Teresa Jesus Silva solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento de Papelaria informa-se que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo se insere no regime geral de funcionamento, id est pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de papelaria, sito na Av.^a Fortunato de Almeida, Loja 1, em Nelas, com o horário de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 horas às 19:00 horas, ao sábado das 09:00 horas às 13:00 horas, aos domingos e feriados das 09:00 horas às 12:00 horas, sem encerramento semanal e com paragem para almoço das 12:30 horas às 14:30 horas, em que é requerente Teresa Jesus Silva, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.35. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE ROULOTE, NO PARQUE DO RESTAURANTE FONTE DE OURO. LOCAL: LARGO DO RESTAURANTE FONTE DE OURO, EM NELAS. REQUERENTE: BRUNO ANTÓNIO MAGALHÃES FONSECA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 27 de dezembro de 2012, em que aprovou a alteração do horário de funcionamento da roulotte de comes e bebes, instalada no parque do Restaurante Fonte de Ouro, em Nelas, passando a funcionar das 20:00 horas às 05:00 horas, de domingo a quinta-feira e das 20:00 horas às 07:00 horas, de sexta para sábado e de sábado para domingo, durante todo o ano de 2013 e requerido pro Bruno António Magalhães Fonseca, que a seguir se transcreve: -----

---- “Defira-se. À ratificação em próxima reunião do Executivo.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 27 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Alargamento de horário. -----

---- 1. Bruno António Magalhães Fonseca solicita o alargamento do horário de funcionamento da sua roulotte de comes e bebes com posto fixo no parque de estacionamento do Restaurante “Fonte do Ouro” das 20:00h para as 05:00h durante a semana e até às 07:00h de sexta para sábado e de sábado para domingo durante todo o ano de 2013. -----

---- 2. Foi solicitado parecer à GNR e à Junta de Freguesia de Nelas atenta a alínea a) do nº1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08/01/2013

Estabelecimentos Comerciais do Concelho de Nelas; -----
---- 3. A GNR de Nelas pronunciou-se negativamente através de parecer de 17/12/2012. A Junta de Freguesia pronunciou-se favoravelmente ao alargamento, desde que não haja impedimento por parte da GNR. -----
---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

A Presidente,

A Assistente Técnica, em substituição da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,
